



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 1450/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação condicionada de imóvel a empresa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar doação condicionada do imóvel objeto da Matrícula 4265 do serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pirai do Sul, com área total de 10.000,00 m² à empresa Silvana Domingues Gonçalves Vezaro ME, CNPJ 00.327.682/0001-41, mediante o cumprimento das seguintes condições:

- manter ao menos 9 (nove) empregados devidamente registrados;
- manter rigoroso equilíbrio econômico financeiro;
- manter rigorosa quitação das obrigações fiscais e tributárias.

Parágrafo Único: A donatária deverá comprovar anualmente, por 2 (dois) anos contados da data da escritura de doação, o cumprimento das condicionantes supra descritas, sob pena imediata reversão do imóvel ao patrimônio público por simples decreto.

Artigo 2º - Referido imóvel é destinado à consecução dos objetivos sociais da donatária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 8 de novembro de 2005.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal